



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2023 – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 64203.001907/2023-97

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de roçagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Lubrificante 500 ml 8017 STIHL	10198	Und	03	R\$ 36,33	R\$ 108,99
2	Carburador Completo C1S- S3E STIHL	353732	Und	03	R\$ 212,33	R\$ 636,99
3	Cabeçote de corte TRIMCUT C 42-2 STIHL	356080	Und	03	R\$ 104,50	R\$ 313,50
4	CJ Pistão Cilindro PS 220 STIHL	484262	Und	03	R\$ 243,41	R\$ 730,23
5	Vela Ignição NGK MPMR7A STIHL	486738	Und	03	R\$ 24,55	R\$ 73,65
6	Cabo do Acelerador STIHL	356732	Und	03	R\$ 95,67	R\$ 287,01
7	Sabre 30CM 1,1 3/8” PI 22D STIHL	486225	Und	03	R\$ 171,00	R\$ 513,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.554,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.554,38 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Os materiais de roçagem para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia devem ser projetados para atender às necessidades específicas dessa unidade militar. Eles serão utilizados para a manutenção de áreas verdes nas dependências do centro, bem como para a limpeza das margens dos rios onde as embarcações atracam.
- 3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução como um todo começa na concepção do produto, que deve ser desenvolvido de acordo com as especificações técnicas e normas de segurança do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Os materiais de roçagem devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, resistência e durabilidade, para garantir sua eficiência e segurança durante a utilização.
- 3.3. A especificação do produto deve levar em conta as características das áreas a serem roçadas, como a presença de obstáculos, topografia do terreno, vegetação presente, bem como o perfil dos operadores. Além disso, deve-se considerar as condições climáticas da região, que são específicas da Amazônia, como alta umidade e grande quantidade de chuvas.
- 3.4. Durante o uso dos materiais de roçagem, é importante realizar manutenções preventivas e corretivas para garantir o bom funcionamento e a segurança do equipamento. Além disso, é necessário fazer o descarte adequado dos resíduos gerados pela atividade, seguindo as normas ambientais aplicáveis.
- 3.5. Dessa forma, a solução como um todo consiste em oferecer materiais de roçagem seguros, eficientes e duráveis, capazes de atender às necessidades específicas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia em termos de manutenção de áreas verdes e limpeza das margens dos rios. A especificação do produto deve ser adequada às necessidades do cliente, considerando as características das áreas a serem trabalhadas e as condições de trabalho específicas da região amazônica. O ciclo de vida do objeto deve ser gerenciado de forma adequada, desde a concepção até o descarte, garantindo a segurança e eficiência do equipamento em todas as etapas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1.1.1. [...] *Aquisição de Material que contenha Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO); e*

4.1.1.1.2. *Aquisição de Material que causa impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.*

4.1.1.1.3. *Medidas de tratamento*

4.1.1.1.4. *Adotar estratégias para a aquisição de produtos de qualidade, que protegem a natureza e que atendam aos critérios de sustentabilidade norteados pela legislação vigente.*

4.1.2. *Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):*

4.1.2.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.*

4.1.3. *Da exigência de amostra:*

4.1.4.1. *Não haverá exigência de amostra.*

4.1.5. *Da vedação de contratação de marca/produto:*

4.1.5.1. *Diante das conclusões não haverá vedação de contratação.*

4.1.6. *Da exigência de carta de solidariedade:*

4.1.6.1. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM - Entrada pelo Forte Mendonça Furtado.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor item.

8.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160008;
Fonte de Recursos: 100000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339000;
Plano Interno: I3DAFUNADOM;

APÊNDICES:

I – Documentação de Formalização de Demanda (DFD).

REQUISITANTE:

Manaus - AM, 24 de abril de 2023..

FELIPE VAZELINO NOLASCO SILVA - 2º Ten

Chefe do Setor de Materiais

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

3. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade Dispensa Eletrônica.

Manaus - AM, 24 de abril de 2023.

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de Despesas do CECMA